



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Simão Lacerda, Nº 975 - Bairro Bauxita - CEP 35400-000 - Ouro Preto - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 02 - TJMG 1ª/GRP - COMARCA/GRP - ADM. FÓRUM

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Kellen Cristini de Sales e Souza, Diretora do Foro da Comarca de Ouro Preto-MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria Conjunta nº 297/2013 e da Resolução 400/2015, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários de curso de pós-graduação em Direito na Comarca de Ouro Preto do Estado de Minas Gerais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção pública destina-se aos estudantes de pós-graduação em Direito, que sejam graduados em Direito, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008 e da Portaria Conjunta nº 297/2013 do TJMG.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Foro.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e, também, de auxílio-transporte no valor de R\$ 231,00.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes de curso de pós-graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação de matrícula no curso e regularidade documental do aprovado, no prazo previsto no item 10.5.1 deste edital.

1.6 Fica vedado ao estagiário de pós-graduação inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil exercer a atividade de advocacia perante a primeira e a segunda instâncias do TJMG a partir do início do estágio.

2. DAS VAGAS

2.1 Destinadas à formação de cadastro de reserva para as vagas que vierem a surgir no prazo de validade

desta seleção.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas a partir de 9h do dia 17/03/2025 até às 23:59h do dia 11/04/2025 (horário de Brasília), exclusivamente por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/QQfUbgcqJGnJAQPF7>

3.2 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.3 O estágio será prestado no horário designado pela chefia imediata, consistindo em 06 horas diárias.

3.4 O regime de prestação de serviço poderá ser presencial, híbrido ou em teletrabalho, ficando a critério do juiz supervisor a escolha da modalidade.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6 O número de inscrição será informado por e-mail até 2 (dois) dias antes da data marcada para a prova.

3.7 Dúvidas a respeito do preenchimento do formulário eletrônico devem ser sanadas na Administração do Fórum.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nessa modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos com deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas aos

candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitem de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá indicar em campo próprio, no formulário de inscrição, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada por e-mail aos interessados, no período de 02 (dois) dias.

4.14 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.15 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1 Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1 Os candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Federal nº 12.990/2014, de 09 de junho de 2014, bem como a Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 336, de 29 de setembro de 2020 e alterações posteriores, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

5.2 Nos termos da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 336, de 29 de setembro de 2020, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

5.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.4 A terceira vaga, a oitava vaga, a nona vaga, a décima terceira vaga, a décima oitava vaga, a décima nona vaga, a vigésima terceira vaga e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos inscritos como negros, no prazo de validade da seleção pública.

5.5 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou

pardos, no ato da inscrição na seleção pública, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.6 O candidato que se declarar conforme item 5.5 concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

5.7 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.8 Caso não existam candidatos negros classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

5.9 O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

5.10 Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

5.11 Para avaliação da condição de ser preto ou pardo será verificada a autodeclaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.12 Se após o ato da convocação for constatado que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÕES

6.1 Os interessados deverão enviar, no ato da inscrição, os seguintes documentos, em formato PDF:

6.1.1 cópia da cédula de identificação;

6.1.2 cópia do CPF;

6.1.3 diploma de graduação em Direito ou documento oficial de instituição de ensino que comprove a formatura.

6.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

6.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

3.9 O número de inscrição será informado por e-mail entre os dias 21/04/2025 e 25/04/2025.

3.10 Dúvidas acerca do preenchimento do formulário eletrônico devem ser sanadas na Administração do Fórum, por meio do e-mail (orpadm@tjmg.jus.br) ou telefone (31-3552-7100).

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção pública para preenchimento de vagas de cadastro de reserva para estágio de Pós-graduação na Comarca de Ouro Preto-MG será composta de um dos pronunciamentos do juiz, conforme disposto no art. 203, do CPC/2015, a ser elaborada a partir de caso concreto. A prova terá pontuação de 10 (dez) pontos e poderá versar sobre os seguintes conteúdos:

Disciplina	Conteúdo Programático
Direito Constitucional	Constitucionalismo e teoria da constituição. Preâmbulo da Constituição. Princípios fundamentais. Direitos e Garantias fundamentais.
Direito Civil	Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Capacidade. Direitos da Personalidade. Pessoas naturais. Início da personalidade e morte. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Dos fatos jurídicos. Defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, fraude contra credores, lesão e estado de perigo. Invalidade do Negócio Jurídico. Nulidade. Simulação. Efeitos da nulidade e da anulabilidade. Da prescrição e decadência. Do direito das obrigações. Do enriquecimento sem causa. Da responsabilidade civil. Da indenização por dano moral. Do direito das coisas. Da posse. Da propriedade. Do direito de Família
Processo Civil	Da função jurisdicional, do processo de conhecimento e dos procedimentos especiais (Das Ações Possessórias, Dos Embargos de Terceiro, Da Ação Monitória).

Direito Penal Parte Geral. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da extinção da punibilidade. Parte Especial. Dos crimes contra a pessoa . Dos crimes contra o patrimônio. Lei de Tóxicos (Lei nº 11.343/2006), Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Processo Penal Do processo penal em geral, dos processos em espécie, dos recursos em geral, da execução da pena, Lei de Tóxicos (Lei nº 11.343/2006), Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006).

Procedimento Lei nº 9.099/95
dos Juizados
Especiais

7.1.1 O candidato não será identificado.

7.1.2 Na correção da prova, haverá avaliação e atribuição de pontos em relação às questões técnico-jurídicas objeto dos pronunciamentos e à observância das regras de língua portuguesa.

7.2 A prova ocorrerá em 02 de maio de 2025 (sexta-feira), às 13 horas, em sala a ser definida da Escola de Direito, Turismo e Museologia (EDTM) da Universidade Federal de Ouro Preto - Endereço: Três, S/N - Campus Universitário - Ouro Preto, MG, e terá duração de quatro (04) horas.

7.2.1 Em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.2 Em nenhuma hipótese, será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

7.4 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação

segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

7.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteira expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

7.7 A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

7.8 Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da (s) prova (s) ;
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;

- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas durante a realização das provas;
- h) deixar de entregar a Folha de Respostas das provas objetivas, findo do prazo limite para realização das provas;
- i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.1.1 Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

8.2 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem: a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 70, parágrafo único da Lei 10.741/2003; b) maior idade; c) sorteio.

8.3 Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.4. O resultado será divulgado nos átrios do Fórum e no site do TJMG, após análise de todos os recursos.

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões: a) indeferimento de condição diferenciada; b) correção da prova.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no item 9.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues na Administração do Fórum de Ouro Preto.

9.4 Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

9.5 Caso o recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, descrito no item 5.13, não seja acatado pela autoridade responsável pela seleção pública, este deverá ser encaminhado à COEST que

convocará uma comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da autodeclaração de ser preto ou pardo.

9.6 O recurso em relação à correção das provas deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações: a) com identificação do candidato apenas na capa do recurso; b) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso; c) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

9.7 Não serão conhecidos os recursos: a) interpostos coletivamente; b) sem a devida fundamentação; c) intempestivos; d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

9.8 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada nos átrios do Fórum.

9.9 A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

9.10 Após a divulgação de que trata o item 9.8 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

10. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

10.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos de:

- a) grau de instrução;
- b) área de formação;
- c) experiências anteriores
- d) melhor ordem de classificação;
- e) interesse pelo local/unidade/área de realização do estágio;
- f) turno disponível para o estágio.

10.2. Após a realização da entrevista, prevista no item 12, caso o candidato convocado não possua o perfil exigido para aquela vaga, será convocado o próximo candidato.

10.3. Os candidatos serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação - ressalvada a hipótese de melhor classificação de candidatos negros e com deficiência na lista geral -, por grau de instrução, área de formação e local de realização do estágio, respeitado o perfil exigido para a vaga.

10.3.1. Em caso de desistência de candidato classificado na lista de ampla concorrência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado na mesma lista.

10.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.3.3. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.3.4. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao e-mail a que se refere o item 10.4.

10.3.5. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 10.3.4, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

10.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada mediante envio de mensagem, pela Direção do Foro, ao e-mail e telefone de contato informado na Ficha de Inscrição.

10.5. O candidato convocado deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Peticionamento Eletrônico – com seleção pública”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no e-mail a que se refere o item 10.4.

10.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Peticionamento Eletrônico.

10.5.2. Documentação necessária para admissão:

a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;

b) e-mail oficial de convocação enviado pela COEST ou comunicação da Direção do foro, no caso de comarca do interior, indicando o nome do estudante e a unidade na qual será lotado;

- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito;
- e) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
 - e.1) informação sobre a matrícula em curso de pós-graduação, reconhecido pelo MEC;
 - e.2) frequência regular, no caso de curso presencial;
 - e.3) nome do curso superior relacionado à área para a qual foi convocado;
 - e.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- f) comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o item 4.9.4, no caso de candidato com deficiência; i) dados do eSocial preenchidos, conforme disposto no item 9.5;
- j) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante

10.5.2.1. Além da documentação exigida no item 10.5.2, o estudante de graduação ou de pós-graduação em Direito deverá comprovar que não se encontra com inscrição ativa no órgão de classe dos advogados, em razão da incompatibilidade do exercício do estágio com a advocacia.

10.6. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.7. A convocação será tornada sem efeito, sendo eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.6.1;
- d) formalizar sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado ao endereço orpadm@tjmg.jus.br, informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;

- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, e-mail e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;
- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o capítulo 12;
- g) recusar 2 (duas) ofertas de vagas;
- h) não preencher os dados complementares necessários ao eSocial e de perfil no prazo indicado no item 9.5;
- i) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- j) estiver matriculado em curso de pós-graduação com temática não relacionada às atividades a serem desenvolvidas no Tribunal;
- k) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- l) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- m) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital; n) for recusado em 2 (duas) entrevistas;
- o) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

10.7.1. O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

11. ADMISSÃO

11.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse

a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.4.1. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

11.5. O estudante do curso de pós-graduação: a) atuará nos setores compatíveis com o curso de pós-graduação que estiver matriculado no ato da admissão; b) será convocado a partir do seu perfil e realizará entrevistas com setores que possuírem vagas disponíveis.

11.6. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

12. ENTREVISTA

12.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

12.2.1. Na entrevista, serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

12.3. O estudante que não atender ao perfil exigido para a vaga será encaminhado para entrevista em outro setor, respeitados os itens

12.4 e 10.7, alínea “n”. 12.4. Constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

13. CONTRATO

13.1 O prazo do contrato é de no máximo 02 (dois) anos.

14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

14.1 A seleção pública terá validade de 02 (dois) anos a partir da homologação, podendo ser prorrogado a

critério da Direção do Foro da Comarca.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos e a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

15.8. Até a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (e-mail,

telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à Direção do Foro, pelo e-mail orpadm@tjmg.jus.br. A atualização dos dados pessoais deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente por email. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos.

15.8.2. Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato serão preliminarmente indeferidos.

15.8.3. Após a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à Direção do Foro, pelo e-mail orpadm@tjmg.jus.br.

Ouro Preto-MG, na data da assinatura eletrônica.

KELLEN CRISTINI DE SALES E SOUZA

Juíza de Direito Diretora do Foro

Em 11 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Kellen Cristini de Sales e Souza, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 12/03/2025, às 13:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **22040289** e o código CRC **B1E06FA5**.